



Plano de Ação/ Missão Técnica do Serviço de Psicologia e Orientação

Referencial legal e técnico-científico dos psicólogos escolares/ Serviços de Psicologia e Orientação

Orientações para o Trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas DGE (2018).

Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 Maio, que regulamenta o funcionamento dos serviços de psicologia e orientação e a sua ação integrada em três domínios principais: 1) Orientação Escolar e Profissional; 2) Apoio Psicopedagógico a alunos e professores; 3) Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações na comunidade escolar.

Ao exercício das funções de psicólogo aplica-se o código deontológico da prática da psicologia da Ordem dos Psicólogos Portugueses, publicado na 2ª Série do Diário da República a 20 de Abril de 2011, Regulamento N.º 258/2011.

Outros referenciais legais que envolvem ações integradas nos eixos de intervenção do Psicólogo Escolar/ SPO

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho (art. 21, ponto 5), na promoção de dinâmicas pedagógicas, no âmbito da Orientação Escolar e Profissional (alínea d), e no âmbito da promoção do desenvolvimento pessoal e social dos alunos, e da saúde e prevenção de comportamentos de risco (alínea e).

Despacho Conjunto 453-2004 de 27 de julho (art. 6º e 7º) – no âmbito da reorientação do percurso escolar e diversificação da oferta formativa.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho no âmbito do apoio à aprendizagem e à inclusão, em colaboração com a EMAEI.

Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com nova redação pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho (SECÇÃO II Art.46.º p.4 a 7; art. 57º p.2 al.d; art.58º p.1 al. e a i); - criação dos serviços técnico-pedagógicos, que prevê a integração de serviços e/ou profissionais nos domínios da orientação vocacional e apoio socioeducativo

Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro (artigo 35º, 46º) – no âmbito da integração, e eventual coordenação, de equipa multidisciplinar no domínio da indisciplina, abandono e insucesso escolar

Equipa Técnica do Serviço de Psicologia e Orientação

O Coordenador do serviço depende do órgão de administração e gestão da escola, ou área escolar, em que se insere, sem prejuízo da sua autonomia técnica e científica e do respeito pela sua deontologia profissional (D.L. 190/91, art.º 9º, p.3).

Os profissionais que integram os serviços dispõem de autonomia técnica e científica (D.L. 190/91, art.º 10º, p.2).

<p>Dr.ª Ana Leite (psicóloga escolar)/ Coordenadora Email: ana.isabel.leite@sa-miranda.net</p> <p>Território educativo: responsável pela gestão técnica da sede de atendimento Sá Miranda (Braga)</p> <p>Horário de 35 h de funcionamento, desdobrado em: 28h de Atendimento 7h de Coordenação, planificação/ trabalho individual do psicólogo, reuniões de preparação para a intervenção, de gestão flexível</p>	<p>Dr. Paulo Nóvoa (psicólogo escolar) Email: paulo.alexandre.novoa@sa-miranda.net</p> <p>Território educativo: responsável pela gestão técnica da sede de atendimento de Palmeira</p> <p>Horário de 17,5 h de funcionamento, desdobrado em: 14h de Atendimento 3,5h de Planificação/ trabalho individual do psicólogo, reuniões de preparação para a intervenção, de gestão flexível</p>
--	--



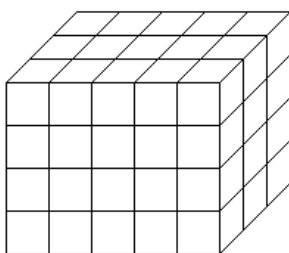
Missão técnica e Metodologia de Intervenção

- Realização de uma **avaliação técnica de necessidades** da comunidade educativa e meio envolvente
- **Maximização dos recursos técnicos humanos** do serviço, em função das necessidades diagnosticadas na avaliação técnica
- Promoção da Ação do Psicólogo Escolar/SPO numa perspetiva sistémica (do micro ao macro) organizada numa Metodologia de intervenção assente em dois modelos de referência técnico-científica:

1) Modelo do Cubo das 36 dimensões de Morril, Oetting e Hurst

A. Destinatário:

1. Instituição/Comunidade
2. Grupos associativos
3. Grupos primários
4. Indivíduo



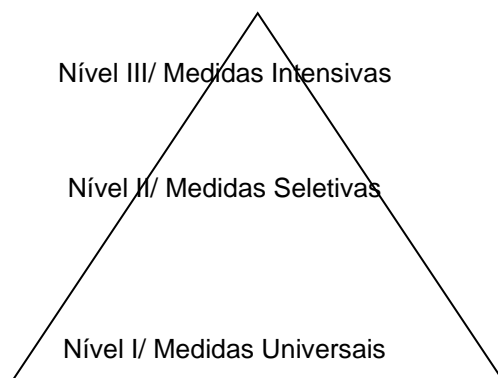
B. Objetivo

1. Desenvolvimento
2. Preventivo
3. Remediativo

C. Método

1. Tecnológico
2. Indireto (consultoria/formação)
3. Direto

2) Modelo em Pirâmide Intervenção Multinível



- Apresentação de um plano de intervenção (PAA) que procure oferecer um conjunto de ações inseridas nos **sete eixos de intervenção** do psicólogo escolar:

Eixo I – Orientação Escolar e Profissional (OEP);

Eixo II – Apoio/ Aconselhamento Psicopedagógico e Psicossocial;

Eixo III - Apoio E Aconselhamento/Consultoria À Comunidade Educativa;

Eixo IV - Atividades De Formação;

Eixo V - Parcerias/Colaboração Com Outros Serviços Da Comunidade;

Eixo VI - Reuniões De Trabalho;

Eixo VII – Projetos



Estabelecimento de parcerias para concretização do PAA

Parceiros Internos	Parceiros Externos
Gabinetes de Apoio ao Aluno/ Orientação, constituídos por equipas docentes (ex. GAA)	Outras instituições de ensino
Projeto de Promoção e Educação para a Saúde (PES)/ Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIAA), constituídos por docentes e técnicos da saúde	Gabinete de Inserção Profissional (GIP)
Equipas de divulgação das ofertas formativas, constituídas por docentes	Centro de Emprego
Área disciplinar de Educação Especial (AD.EE), constituído por docentes especializados no âmbito da educação especial	Centro Qualifica
Equipa Multidisciplinar de Apoio à Inclusão (EMAEI)	Inspiring Future
Coordenadores de Diretores de Turma (CDT)	CLDS 3G – Gerações @3D
Diretores de Turma (DT)	Escola Segura/ Programas Especiais – GNR/ PSP
Coordenadores de estabelecimento/ ciclo/ ano	Projeto CHEGA
Associação de Pais/EE	ELI
Equipa Multidisciplinar (Lei nº51/2012, art.º35º), no âmbito da indisciplina e insucesso	IRIS
Outros emergentes	APECDA
	CPCJ
	Centro de Formação
	Autarquia
	Empresas locais
	Centro de Saúde
	Hospital de Braga
	Outros emergentes no âmbito da Saúde, Educação, ou do Trabalho

Acesso ao Serviço de Psicologia e Orientação

O acesso ao SPO poderá ser realizada diretamente num dos gabinetes/ sedes de atendimento, via email, ou por via telefónica. Qualquer elemento da comunidade educativa pode recorrer na qualidade de proponente para uma avaliação ou intervenção especializada desta equipa técnica face a uma situação/ problema, entretanto, identificada na escola e/ou associada. Quando a ação direta do serviço é dirigida a um aluno menor de idade, a avaliação ou intervenção do psicólogo carece de autorização do respetivo encarregado de educação, salvo em situações de risco muito específicas, devidamente previstas no código deontológico da prática da psicologia da Ordem dos Psicólogos Portugueses.